



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL EDITAL 12/2025

DISPENSA Nº: 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

Este processo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

1.1 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA PRESENCIAL: A Câmara Municipal de Extrema, através de seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação por dispensa de licitação, presencial, nos termos do art. 75 da referida norma legal, para o seu objeto.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até o dia 11 de agosto de 2025, às 17h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário Oficial de Brasília (DF).,

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:

licitacaoextrema@yahoo.com.br

3. ANEXOS DISPONÍVEIS

- Anexo I: Proposta de Preços
- Anexo II: Termo de Referência
- Anexo III: Estudos Técnicos Preliminares
- Anexo IV: Relação de Documentos Habilitação
- Anexo V: Planilha Estimada de Formação de Preços com Análise Crítica dos Dados Coletados (Preços Máximos)



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- Anexo VI: Mapa de Risco
- Anexo VII: Declaração Conjunta

1. OBJETO

2. **Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para fornecimento de:
- ITEM 01** – 1.100 (mil e cem) cabo PP flexível 3x2,5mm²; **ITEM 02** – 15 (quinze) unidades de disjuntor din bipolar 25a; **ITEM 03** – 01 (um) unidade de barramento tipo pente bifásico para 54 disjuntores din; **ITEM 04** – 01 (um) unidade de quadro de sobrepor 18/24 disjuntores; **ITEM 05** – 30 (trinta) metros de cabo flexível 16mm, cor preta; **ITEM 06** – 10 (dez) unidades de conector genérico conexão frontal 16mm; **ITEM 07** – 10 (dez) peças de eletrocalha perfurada 100mmx50mm- barra de 3m; **ITEM 08** – 20 (vinte) peças de mão francesa para eletrocalha 100mm; **ITEM 09** – 50 (cinquenta) peças de parafuso cabeça lentilha auto travante 1/4x 1/2; **ITEM 10** – 50 (cinquenta) unidades de porca torneada 1/4; **ITEM 11** – 150 (cento e cinquenta) unidades de arruela lisa 1/4; **ITEM 12** – 50 (cinquenta) unidades de arruela lisa 3/8; **ITEM 13** – 10 (dez) pacotes com 10 unidades de parafuso com bucha S8 ; **ITEM 14** – 02 (dois) peças de 3m, tubo esgoto de 100mm, barra de 3m; **ITEM 15** – 06 (seis) unidades de abraçadeira tipo u 4” de aço ; **ITEM 16** – 02 (dois) unidades de redução excêntrica 100mmx 50mm; **ITEM 17** – 02 (dois) unidades de joelho esgoto 90° x 100mm; **ITEM 18** – 03 (três) unidades de 6m de perfilado 38mm x 38mm, chapa de 22 e barra de 6m; **ITEM 19** – 12 (doze) unidades de sapata interna, 4 furos para perfilado 38mmx 38mm; **ITEM 20** – 20 (vinte) pacotes com 10 unidades de parafuso sextavado com bucha 3/16x60; **ITEM 21** – 01 (um) unidade de haste aterramento, medidas aproximadas 10mm x 1,5m; **ITEM 22** – 01 (um) unidade de grampo para aterramento u; **ITEM 23** – 05 (cinco) unidades de fita isolante preta, medidas aproximadas de 19mmx 20m; **ITEM 24** – 50 (cinquenta) peças de 2 metros, de canaleta grande 60mmx 50mm, cor branca, comprimento 2 metros; **ITEM 25** – 50 (cinquenta) peças de 2 metros, canaleta pequena 20mmx 20mm, cor branca, comprimento 2 metros; **ITEM 26** – 50 (cinquenta) peças de cotovelo curva interna de 90° para canaleta 60x 50mm, cor branca; **ITEM 27** – 50 (cinquenta) peças de cotovelo curva externa 90° para canaleta 60x50mm, cor





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

branca; **ITEM 28** – 10 (dez) peças de plug fêmea branco 20ª (2pt); **ITEM 29** – 02 (dois) rolos com 100m de cabo flexível 4 mm, cor preto; **ITEM 30** – 02 (dois) rolos com 100m de cabo flexível 4mm, cor azul; **ITEM 31** – 02 (dois) rolos com 100m de cabo flexível 2,5mm cor verde; **ITEM 32** – 50 (cinquenta) peças de tomada branca externa 20ª (2p+t); **ITEM 33** – 100 (cem) pares de bucha com parafuso para drywall s6/ 32 mm.

3. REGIME DE EXECUÇÃO / DO CONTRATO

3.1 Regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, entrega imediata. Entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

3.2 Contrato: Não será celebrado contrato. A Nota de Empenho servirá de termo de Contrato entre as partes para todos os efeitos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, ME, EPP ou Equiparadas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, **devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.**

4.2 Só será permitido um representante por empresa;

4.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.5 e 3.4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.5 e 3.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.30.24

Ficha: 16

Resumo: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no mínimo, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema: <https://camaraextrema.mg.gov.br/diario-oficial/>

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoextrema@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Extrema no horário e prazo estabelecidos.

5.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Extrema não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

6.2 A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado; em Língua Portuguesa, e os valores com no máximo duas casas decimais.

a) O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 120 (cento e vinte) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a cento e vinte dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponderrigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

6.5 Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes neste Aviso. **(ANEXO V)**.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo IV** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a. PROPOSTAS DE PREÇOS

i. As propostas apresentadas em conformidade com as exigências deste Aviso serão classificadas, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço global.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ii. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem divergências em relação às exigências deste Aviso e seus anexos.

b. HABILITAÇÃO

i. Será habilitado o interessado que atender a todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

ii. Será inabilitado o interessado que não atender às condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19.1 Cumprir rigorosamente o proposto pela CONTRATANTE quanto a horários, local de realização, disponibilização de materiais aos participantes. E, em especial aos requisitos da contratação delineados na íntegra no Termo de Referência e ETP.

9.20. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.21.1 São obrigações do Contratante:

9.21.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; encaminhar para a Contratada todas as imagens e textos a serem impressos;

9.21.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.21.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.21.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.21.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.21.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.21.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.21.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.21.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.21.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.22 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

9.23 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.23.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.23.4 Multa:

9.23.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.23.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.24 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.25 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.25.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .

9.25.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.25.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.27 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.28 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.29 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.30 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.31 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.32 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. DA VIGÊNCIA: Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os seus efeitos.

12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- c) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- e) **Prova de regularidade Municipal**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

III – **DECLARAÇÃO CONJUNTA:** Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo deste Aviso.

DA APROVAÇÃO DESTE EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrema, MG, 29 de julho de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: 113/2024

DISPENSA Nº.: 11/2024

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	CABO PP FLEXÍVEL 3X2,5MM ²			1.100 METROS	
02	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A			15 UNIDADES	
03	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO PARA 54 DISJUNTORES DIN			01 UNIDADE	
04	QUADRO DE SOBREPOR 18/24 DISJUNTORES			01 UNIDADE	
05	CABO FLEXÍVEL 16MM. COR: PRETA			30 METROS	
06	CONECTOR GENÉRICO CONEXÃO FRONTAL 16MM			10 UNIDADES	



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

07	ELETROCALHA PERFURADA 100MM X 50MM - BARRA DE 3M			10 PEÇAS	
08	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 100MM			20 PEÇAS	
09	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4 X 1/2			50 PEÇAS	
10	PORCA TORNEADA 1/4			50 UNIDADES	
11	ARRUELA LISA 1/4			150 UNIDADES	
12	ARRUELA LISA 3/8			50 UNIDADES	
13	PARAFUSO COM BUCHA S8. PACOTE COM 10 UNIDADES			10 PACOTES COM 10 UNIDADES	
14	TUBO ESGOTO 100MM. BARRA DE 3M			02 PEÇAS DE 3M	
15	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" DE AÇO			06 UNIDADES	
16	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MM X 50MM			02 UNIDADES	
17	JOELHO ESGOTO 90° X 100MM			02 UNIDADES	
18	PERFILADO 38MM X 38MM. CHAPA:22. BARRA DE 6M			03 UNIDADES DE 6M	
19	SAPATA INTERNA 4 FUROS PARA PERFILADO 38MM X 38MM			12 UNIDADES	





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

20	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 3/16 X 60. PACOTE COM 10 UNIDADES			20 PACOTES COM 10 UNIDADES	
21	HASTE ATERRAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 10MM X 1,5M			01 UNIDADE	
22	GRAMPO PARA ATERRAMENTO U			01 UNIDADE	
23	FITA ISOLANTE PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MMX20M			05 UNIDADES	
24	CANALETA GRANDE 60MMX50MM. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 2 METROS			50 PEÇAS DE 2 METROS	
25	CANALETA PEQUENA 20MMX20MM. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 2 METROS			50 PEÇAS DE 2 METROS	
26	COTOVELO CURVA INTERNA 90° PARA CANALETA 60X50MM. COR: BRANCA			50 PEÇAS	
27	COTOVELO CURVA EXTERNA 90° PARA CANALETA 60X50MM. COR: BRANCA			50 PEÇAS	
28	PLUG FÊMEA BRANCO 20A (2P+T)			10 PEÇAS	
29	CABO FLEXÍVEL 4MM. COR: PRETO. ROLO COM 100M			02 ROLOS COM 100M	
30	CABO FLEXÍVEL 4MM. COR: AZUL. ROLO COM 100M			02 ROLOS COM 100M	





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

31	CABO FLEXÍVEL 2,5MM. COR: VERDE. ROLO COM 100M			02 ROLOS COM 100M	
32	TOMADA BRANCA EXTERNA 20A (2P+T)			50 PEÇAS	
33	BUCHA COM PARAFUSO PARA DRYWALL S6/32MM			100 PARES	
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

	FAVORECIDO	
--	------------	--

Assinatura do Responsável

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 118/2025

DISPENSA Nº 12/2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: **ITEM 01** – 1.100 (mil e cem) cabo PP flexível 3x2,5mm²; **ITEM 02** – 15 (quinze) unidades de disjuntor din bipolar 25a; **ITEM 03** – 01 (um) unidade de barramento tipo pente bifásico para 54 disjuntores din; **ITEM 04** – 01 (um) unidade de quadro de sobrepôr 18/24 disjuntores; **ITEM 05** – 30 (trinta) metros de cabo flexível 16mm, cor preta; **ITEM 06** – 10 (dez) unidades de conector genérico conexão frontal 16mm; **ITEM 07** – 10 (dez) peças de eletrocalha perfurada 100mmx50mm- barra de 3m; **ITEM 08** – 20 (vinte) peças de mão francesa para eletrocalha 100mm; **ITEM 09** – 50 (cinquenta) peças de parafuso cabeça lenticilha auto travante 1/4x 1/2; **ITEM 10** – 50 (cinquenta) unidades de porca torneada 1/4; **ITEM 11** – 150 (cento e cinquenta) unidades de arruela lisa 1/4; **ITEM 12** – 50 (cinquenta) unidades de arruela lisa 3/8; **ITEM 13** – 10 (dez) pacotes com 10 unidades de parafuso com bucha S8 ; **ITEM 14** – 02 (dois) peças de 3m, tubo esgoto de 100mm, barra de 3m; **ITEM 15** – 06 (seis) unidades de abraçadeira tipo u 4” de aço ; **ITEM 16** – 02 (dois) unidades de redução excêntrica 100mmx 50mm; **ITEM 17** – 02 (dois) unidades de joelho esgoto 90º x 100mm; **ITEM 18** – 03 (três) unidades de 6m de perfilado 38mm x 38mm, chapa de 22 e barra de 6m; **ITEM 19** – 12 (doze) unidades de





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

sapata interna, 4 furos para perfilado 38mmx 38mm; **ITEM 20** – 20 (vinte) pacotes com 10 unidades de parafuso sextavado com bucha 3/16x60; **ITEM 21** – 01 (um) unidade de haste aterramento, medidas aproximadas 10mm x 1,5m; **ITEM 22** – 01 (um) unidade de grampo para aterramento u; **ITEM 23** – 05 (cinco) unidades de fita isolante preta, medidas aproximadas de 19mmx 20m; **ITEM 24** – 50 (cinquenta) peças de 2 metros, de canaleta grande 60mmx 50mm, cor branca, comprimento 2 metros; **ITEM 25** – 50 (cinquenta) peças de 2 metros, canaleta pequena 20mmx 20mm, cor branca, comprimento 2 metros; **ITEM 26** – 50 (cinquenta) peças de cotovelo curva interna de 90° para canaleta 60x 50mm, cor branca; **ITEM 27** – 50 (cinquenta) peças de cotovelo curva externa 90° para canaleta 60x50mm, cor branca; **ITEM 28** – 10 (dez) peças de plug fêmea branco 20^a (2pt); **ITEM 29** – 02 (dois) rolos com 100m de cabo flexível 4 mm, cor preto; **ITEM 30** – 02 (dois) rolos com 100m de cabo flexível 4mm, cor azul; **ITEM 31** – 02 (dois) rolos com 100m de cabo flexível 2,5mm cor verde; **ITEM 32** – 50 (cinquenta) peças de tomada branca externa 20^a (2p+t); **ITEM 33** – 100 (cem) pares de bucha com parafuso para drywall s6/ 32 mm.

1.1 **Prazo do contrato:** Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os efeitos.

1.2 **Prorrogação:** Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em **conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares** considerando a recente locação do novo prédio destinado a abrigar a Unidade Integrada de Atendimento – UAI, o Procon Câmara e a Casa do Cidadão, faz-se necessária a aquisição dos materiais elétricos discriminados nos itens 01 a 33 para viabilizar a instalação, adequação e manutenção da infraestrutura elétrica do referido imóvel.

Esses materiais são essenciais para a montagem e organização das redes elétricas e sistemas de energia que atenderão às demandas específicas dos serviços públicos prestados nesses setores, assegurando segurança, confiabilidade e eficiência no fornecimento de energia elétrica. Com a instalação adequada dos cabos





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

PP flexíveis, disjuntores, quadros de distribuição, barramentos, canaletas, eletrocalhas, conectores, tomadas, entre outros acessórios, será possível estruturar circuitos elétricos que suportem a carga dos equipamentos eletrônicos e sistemas de iluminação, informática, comunicação e segurança.

Além disso, itens para aterramento e fixação (como haste de aterramento, grampos, parafusos e sapatas) garantem a proteção contra descargas elétricas, assegurando a integridade física dos servidores, usuários e patrimônio público. A infraestrutura elétrica adequada também contribui para a eficiência operacional das unidades instaladas, prevenindo falhas, interrupções ou riscos decorrentes de instalações improvisadas ou inadequadas.

A compra destes insumos viabiliza o atendimento às normas técnicas brasileiras (como a NBR 5410), garantindo que as instalações elétricas do novo prédio estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade, além de permitir a manutenção preventiva e corretiva necessária ao longo da ocupação do imóvel.

Portanto, a contratação exclusiva de Microempreendedor (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas para fornecimento dos materiais listados representa uma ação estratégica para garantir que o novo espaço funcione plenamente, com infraestrutura elétrica adequada e em condições seguras, eficientes e duradouras.

A presente contratação atende diretamente ao interesse público, pois viabiliza a infraestrutura necessária para o funcionamento adequado da Unidade Integrada de Atendimento – UAI, do Procon Câmara e da Casa do Cidadão no novo prédio locado pela Câmara Municipal de Extrema. Ao garantir a aquisição de materiais elétricos essenciais para a segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

população, a contratação contribui para a melhoria do atendimento público, promovendo ambientes seguros e funcionais para servidores, vereadores e cidadãos. Dessa forma, fortalece-se o compromisso da Administração Pública com a qualidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando o pleno exercício das funções legislativas e de atendimento social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada contempla a aquisição de materiais elétricos diversos, de especificação técnica padronizada, com a finalidade de estruturar e manter em pleno funcionamento as instalações elétricas do novo prédio locado pela Câmara Municipal de Extrema para abrigar a Unidade Integrada de Atendimento – UAI, o Procon Câmara e a Casa do Cidadão. A solução foi definida com base em critérios técnicos, normativos e de segurança, visando garantir um sistema elétrico eficiente, seguro, durável e compatível com a demanda atual e futura das atividades administrativas e de atendimento ao público.

O escopo envolve a aquisição de cabos, disjuntores, quadros de distribuição, eletrocalhas, canaletas, conectores, tomadas, componentes de fixação e aterramento, todos com especificações compatíveis entre si, e em conformidade com as normas da ABNT, especialmente a NBR 5410. Esses materiais serão utilizados tanto na implantação inicial da rede elétrica quanto nas eventuais manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias ao longo do tempo.

Ao considerar o ciclo de vida do objeto, a escolha dos materiais prioriza a durabilidade, a padronização e a facilidade de manutenção. Isso reduz custos futuros com substituições frequentes e permite uma gestão mais eficiente do estoque e da mão de obra técnica. Além disso, os itens adquiridos possibilitam reaproveitamento em caso de reestruturação interna ou mudança de layout físico, contribuindo para maior sustentabilidade e racionalização dos recursos públicos.

Por fim, a solução proposta permite à Câmara Municipal não apenas equipar adequadamente o novo espaço de atendimento ao cidadão, mas também garantir que





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

sua infraestrutura elétrica permaneça funcional, segura e compatível com as exigências operacionais por todo o seu ciclo de uso, desde a instalação até a substituição ou descarte final, com o devido cuidado ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São Requisitos da Contratação:

- a) Garantia de fornecimento integral dos itens de forma imediata. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até trinta dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).
- b) Garantia de que os produtos serão entregues em perfeitas condições de uso, com validade adequada, sem avarias ou danos.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- f) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- g) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

h) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

i) **Prova de regularidade Municipal**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- a. O objeto é de execução indireta, empreitada por preço unitário, fornecimento imediato. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- b. Caso a execução não seja possível dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação, podendo protocolá-la também por e-mail. A concessão do prazo adicional ficará a critério da administração, que decidirá sobre sua aprovação.
- c. O objeto deverá ser realizado em conformidade com o descrito. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.
- e. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.
- g. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- i. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Todos os itens deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 meses. O prazo de validade da garantia mínima não será inferior a 12 (doze meses), a contar da data de emissão da nota fiscal, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último. Caso seja transcrito prazo inferior, também prevalecerá 12 (doze) meses.
- j. Regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, entrega imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.
- g) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- h) O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- i) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- j) O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
- l) O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- m) O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- o) O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- p) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- q) O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- r) O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- s) O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- t) O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora e Fiscal de





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

- u) Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- v) A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.
- w) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
 - II. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
 - III. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - IV. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

V. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Extrema, na sede do prédio novo do UAI - localizado na Rua Antônio Onisto, nº 41, Centro, em Extrema, MG.

7.2 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente realizado nas condições estabelecidas. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório circunstanciado dos serviços realizados, devidamente datado e assinado pelo responsável, para fins de pagamento.

7.3 No caso de controvérsia sobre a realização do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

7.20 Não será admitida a antecipação de pagamento.

7.21 **Da subcontratação e da entrega:** É vedada a subcontratação do objeto. A empresa contratada será a única e integralmente responsável pela entrega do objeto contratado, devendo realizá-la diretamente à Câmara Municipal de Extrema, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública. Fica vedada a prática de triangulação, entendida como o repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores não vinculados diretamente à licitante vencedora. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelo menor preço global. Para tanto deverá apresentar a tabela com todos os itens do objeto, inclusive o seu preço unitário em conformidade com o anexo do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

A estimativa do valor da contratação está demonstrada na tabela a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	CABO PP FLEXÍVEL 3X2,5MM ²	R\$ 10,55	1.100 METROS	R\$ 11.605,00
02	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	R\$ 38,39	15 UNIDADES	R\$ 575,85
03	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO PARA 54 DISJUNTORES DIN	R\$ 138,10	01 UNIDADE	R\$ 138,10
04	QUADRO DE SOBREPOR 18/24 DISJUNTORES	R\$ 212,70	01 UNIDADE	R\$ 212,70
05	CABO FLEXÍVEL 16MM. COR: PRETA	R\$ 16,05	30 METROS	R\$ 481,50
06	CONECTOR GENÉRICO CONEXÃO FRONTAL 16MM	R\$ 7,91	10 UNIDADES	R\$ 79,10
07	ELETROCALHA PERFURADA 100MM X 50MM - BARRA DE 3M	R\$ 81,20	10 PEÇAS	R\$ 812,00
08	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 100MM	R\$ 9,33	20 PEÇAS	R\$ 186,60
09	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4 X 1/2	R\$ 0,31	50 PEÇAS	R\$ 15,50
10	PORCA TORNEADA 1/4	R\$ 0,17	50 UNIDADES	R\$ 8,50
11	ARRUELA LISA 1/4	R\$ 0,31	150 UNIDADES	R\$ 46,50
12	ARRUELA LISA 3/8	R\$ 0,30	50 UNIDADES	R\$ 15,00





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

13	PARAFUSO COM BUCHA S8. PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 5,10	10 PACOTES COM 10 UNIDADES	R\$ 51,00
14	TUBO ESGOTO 100MM. BARRA DE 3M	R\$ 63,95	02 PEÇAS DE 3M	R\$ 127,90
15	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" DE AÇO	R\$ 4,20	06 UNIDADES	R\$ 25,20
16	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MM X 50MM	R\$ 8,93	02 UNIDADES	R\$ 17,86
17	JOELHO ESGOTO 90° X 100MM	R\$ 5,70	02 UNIDADES	R\$ 11,40
18	PERFILADO 38MM X 38MM. CHAPA:22. BARRA DE 6M	R\$ 90,40	03 UNIDADES DE 6M	R\$ 271,20
19	SAPATA INTERNA 4 FUROS PARA PERFILADO 38MM X 38MM	R\$ 9,00	12 UNIDADES	R\$ 108,00
20	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 3/16 X 60. PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 8,23	20 PACOTES COM 10 UNIDADES	R\$ 164,60
21	HASTE ATERRAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 10MM X 1,5M	R\$ 26,50	01 UNIDADE	R\$ 26,50
22	GRAMPO PARA ATERRAMENTO U	R\$ 15,85	01 UNIDADE	R\$ 15,85
23	FITA ISOLANTE PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MMX20M	R\$ 9,72	05 UNIDADES	R\$ 48,60





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

24	CANALETA GRANDE 60MMX50MM. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 2 METROS	R\$ 98,83	50 PEÇAS DE 2 METROS	R\$ 4.941,50
25	CANALETA PEQUENA 20MMX20MM. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 2 METROS	R\$ 19,60	50 PEÇAS DE 2 METROS	R\$ 980,00
26	COTOVELO CURVA INTERNA 90° PARA CANALETA 60X50MM. COR: BRANCA	R\$ 21,33	50 PEÇAS	R\$ 1.066,50
27	COTOVELO CURVA EXTERNA 90° PARA CANALETA 60X50MM. COR: BRANCA	R\$ 21,33	50 PEÇAS	R\$ 1.066,50
28	PLUG FÊMEA BRANCO 20A (2P+T)	R\$ 7,65	10 PEÇAS	R\$ 76,50
29	CABO FLEXÍVEL 4MM. COR: PRETO. ROLO COM 100M	R\$ 349,47	02 ROLOS COM 100M	R\$ 698,94
30	CABO FLEXÍVEL 4MM. COR: AZUL. ROLO COM 100M	R\$ 383,50	02 ROLOS COM 100M	R\$ 767,00
31	CABO FLEXÍVEL 2,5MM. COR: VERDE. ROLO COM 100M	R\$ 213,67	02 ROLOS COM 100M	R\$ 427,34
32	TOMADA BRANCA EXTERNA 20A (2P+T)	R\$ 14,75	50 PEÇAS	R\$ 737,50
33	BUCHA COM PARAFUSO PARA DRYWALL S6/32MM	R\$ 1,07	100 PARES	R\$ 107,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 25.913,24





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado “Análise Crítica dos Dados Coletados”.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.30.24

Ficha: 16

Resumo: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

11. JUSTIFICATIVA

A contratação dos materiais elétricos especificados se faz imprescindível para a adequada instalação e manutenção da infraestrutura elétrica do novo prédio locado para abrigar a Unidade Integrada de Atendimento – UAI, o Procon Câmara e a Casa do Cidadão. Os itens, como cabos flexíveis, disjuntores, quadros de distribuição, eletrocalhas, canaletas, conexões e componentes de aterramento, são essenciais para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência dos sistemas elétricos, evitando riscos de curto-circuitos, sobrecargas e acidentes elétricos. Além disso, a correta especificação e padronização dos materiais asseguram a conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5410, responsável por estabelecer os requisitos para instalações elétricas de baixa tensão. A utilização desses insumos possibilita uma infraestrutura elétrica organizada, durável e de fácil manutenção, fundamental para suportar a carga dos equipamentos eletrônicos e sistemas operacionais necessários às atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas. Portanto, a presente contratação atende aos requisitos técnicos essenciais para a





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos, garantindo que as instalações elétricas do novo prédio estejam em condições adequadas para atender às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal de Extrema. A contratação dos materiais elétricos em caráter planejado e centralizado proporciona significativa economia aos cofres públicos da Câmara Municipal de Extrema. Ao adquirir os insumos em quantidade compatível com a demanda total do novo prédio destinado à Unidade Integrada de Atendimento – UAI, Procon Câmara e Casa do Cidadão, evita-se a fragmentação das compras, que poderia resultar em maior custo unitário e despesas administrativas elevadas. Além disso, a compra consolidada permite maior poder de negociação com os fornecedores, propiciando condições comerciais mais vantajosas, como descontos por volume, prazos de pagamento diferenciados e redução dos custos logísticos. A utilização de materiais de qualidade, homologados e padronizados reduz a necessidade de manutenções corretivas frequentes e retrabalhos, o que implica menor dispêndio financeiro a médio e longo prazo. Por fim, a racionalização dos processos de aquisição e o planejamento adequado garantem o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, assegurando a economicidade e a eficiência na gestão pública, conforme preconizam os princípios administrativos e a legislação vigente.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza do objeto da contratação, que envolve o fornecimento de um conjunto de materiais elétricos interdependentes, essenciais para a implementação da infraestrutura elétrica do novo prédio locado pela Câmara Municipal de Extrema, destinado à Unidade Integrada de Atendimento – UAI, Procon Câmara e Casa do Cidadão. A aquisição conjunta e integrada dos itens assegura a padronização dos componentes, a compatibilidade entre os materiais e a racionalização logística, evitando a fragmentação do fornecimento e os riscos de incompatibilidades técnicas. Além disso, o critério de menor preço global favorece a obtenção de economia de escala, resultando em maior vantajosidade para a administração pública. Dessa forma, garante-se não apenas a economicidade do processo, mas também a eficiência e a coerência na execução do objeto contratado, atendendo plenamente ao interesse público.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

A exigência dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira revela-se suficiente e adequada para a contratação em questão, uma vez que se trata do fornecimento de materiais padronizados e comuns no mercado, sem a necessidade de comprovação de qualificação técnica específica ou complexa. A apresentação dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista garante que a empresa esteja legalmente constituída, em situação regular com os órgãos públicos e em conformidade com a legislação trabalhista, demonstrando sua idoneidade e compromisso com os princípios constitucionais da legalidade e moralidade. Já os documentos de qualificação econômico-financeira são essenciais para assegurar que a empresa possui condições de cumprir integralmente o objeto contratado, sem risco de interrupção ou descumprimento contratual. Assim, a exigência restrita a esses documentos assegura o equilíbrio entre a segurança jurídica da contratação e a ampla competitividade no certame, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação atende diretamente ao interesse público, pois viabiliza a infraestrutura necessária para o funcionamento adequado da Unidade Integrada de Atendimento – UAI, do Procon Câmara e da Casa do Cidadão no novo prédio locado pela Câmara Municipal de Extrema. Ao garantir a aquisição de materiais elétricos essenciais para a segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população, a contratação contribui para a melhoria do atendimento público, promovendo ambientes seguros e funcionais para servidores, vereadores e cidadãos. Dessa forma, fortalece-se o compromisso da Administração Pública com a qualidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando o pleno exercício das funções legislativas e de atendimento social.

DIRETORIA GERAL

Extrema, MG, 04 de agosto de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse Termo de Referência.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO NÚMERO 118/2025

DISPENSA NÚMERO 12/2025

OBJETO: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: **ITEM 01** – 1.100 (mil e cem) cabo PP flexível 3x2,5mm²; **ITEM 02** – 15 (quinze) unidades de disjuntor din bipolar 25a; **ITEM 03** – 01 (um) unidade de barramento tipo pente bifásico para 54 disjuntores din; **ITEM 04** – 01 (um) unidade de quadro de sobrepor 18/24 disjuntores; **ITEM 05** – 30 (trinta) metros de cabo flexível 16mm, cor preta; **ITEM 06** – 10 (dez) unidades de conector genérico conexão frontal 16mm; **ITEM 07** – 10 (dez) peças de eletrocalha perfurada 100mmx50mm- barra de 3m; **ITEM 08** – 20 (vinte) peças de mão francesa para eletrocalha 100mm; **ITEM 09** – 50 (cinquenta) peças de parafuso cabeça lentilha auto travante 1/4x 1/2; **ITEM 10** – 50 (cinquenta) unidades de porca torneada 1/4; **ITEM 11** – 150 (cento e cinquenta) unidades de arruela lisa 1/4; **ITEM 12** – 50 (cinquenta) unidades de arruela lisa 3/8; **ITEM 13** – 10 (dez) pacotes com 10 unidades de parafuso com bucha S8 ; **ITEM 14** – 02 (dois) peças de 3m, tubo esgoto de 100mm, barra de 3m; **ITEM 15** – 06 (seis) unidades de abraçadeira tipo u 4” de aço ; **ITEM 16** – 02 (dois) unidades de redução excêntrica 100mmx 50mm; **ITEM 17** – 02 (dois) unidades de joelho esgoto 90° x 100mm; **ITEM 18** – 03 (três) unidades de 6m de perfilado 38mm x 38mm, chapa de 22 e barra de 6m; **ITEM 19** – 12 (doze) unidades de sapata interna, 4 furos para perfilado 38mmx 38mm; **ITEM 20** – 20 (vinte) pacotes com 10 unidades de parafuso sextavado com bucha 3/16x60; **ITEM 21** – 01 (um) unidade de haste aterramento, medidas aproximadas 10mm x 1,5m; **ITEM 22** – 01 (um) unidade de grampo para aterramento u; **ITEM 23** – 05 (cinco) unidades de fita isolante preta, medidas aproximadas de 19mmx 20m; **ITEM 24** – 50 (cinquenta) peças de 2 metros, de canaleta grande 60mmx 50mm, cor branca, comprimeto 2 metros; **ITEM 25** – 50 (cinquenta) peças de 2 metros, canaleta



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

pequena 20mmx 20mm, cor branca, comprimento 2 metros; **ITEM 26** – 50 (cinquenta) peças de cotovelo curva interna de 90° para canaleta 60x 50mm, cor branca; **ITEM 27** – 50 (cinquenta) peças de cotovelo curva externa 90° para canaleta 60x50mm, cor branca; **ITEM 28** – 10 (dez) peças de plug fêmea branco 20ª (2pt); **ITEM 29** – 02 (dois) rolos com 100m de cabo flexível 4 mm, cor preto; **ITEM 30** – 02 (dois) rolos com 100m de cabo flexível 4mm, cor azul; **ITEM 31** – 02 (dois) rolos com 100m de cabo flexível 2,5mm cor verde; **ITEM 32** – 50 (cinquenta) peças de tomada branca externa 20ª (2p+t); **ITEM 33** – 100 (cem) pares de bucha com parafuso para drywall s6/ 32 mm.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a recente locação do novo prédio destinado a abrigar a Unidade Integrada de Atendimento – UAI, o Procon Câmara e a Casa do Cidadão, faz-se necessária a aquisição dos materiais elétricos discriminados nos itens 01 a 33 para viabilizar a instalação, adequação e manutenção da infraestrutura elétrica do referido imóvel.

Esses materiais são essenciais para a montagem e organização das redes elétricas e sistemas de energia que atenderão às demandas específicas dos



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

serviços públicos prestados nesses setores, assegurando segurança, confiabilidade e eficiência no fornecimento de energia elétrica. Com a instalação adequada dos cabos PP flexíveis, disjuntores, quadros de distribuição, barramentos, canaletas, eletrocalhas, conectores, tomadas, entre outros acessórios, será possível estruturar circuitos elétricos que suportem a carga dos equipamentos eletrônicos e sistemas de iluminação, informática, comunicação e segurança.

Além disso, itens para aterramento e fixação (como haste de aterramento, grampos, parafusos e sapatas) garantem a proteção contra descargas elétricas, assegurando a integridade física dos servidores, usuários e patrimônio público. A infraestrutura elétrica adequada também contribui para a eficiência operacional das unidades instaladas, prevenindo falhas, interrupções ou riscos decorrentes de instalações improvisadas ou inadequadas.

A compra destes insumos viabiliza o atendimento às normas técnicas brasileiras (como a NBR 5410), garantindo que as instalações elétricas do novo prédio estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade, além de permitir a manutenção preventiva e corretiva necessária ao longo da ocupação do imóvel.

Portanto, a contratação exclusiva de Microempreendedor (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas para fornecimento dos materiais listados representa uma ação estratégica para garantir que o novo espaço funcione plenamente, com infraestrutura elétrica adequada e em condições seguras, eficientes e duradouras.

A presente contratação atende diretamente ao interesse público, pois viabiliza a infraestrutura necessária para o funcionamento adequado da Unidade





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Integrada de Atendimento – UAI, do Procon Câmara e da Casa do Cidadão no novo prédio locado pela Câmara Municipal de Extrema. Ao garantir a aquisição de materiais elétricos essenciais para a segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população, a contratação contribui para a melhoria do atendimento público, promovendo ambientes seguros e funcionais para servidores, vereadores e cidadãos. Dessa forma, fortalece-se o compromisso da Administração Pública com a qualidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando o pleno exercício das funções legislativas e de atendimento social.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 13 de setembro de 2.024 e também no ComprasGov:

Item	Descrição	PAC
01	CABO PP FLEXÍVEL 3X2,5MM ²	777
02	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	778
03	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO PARA 54 DISJUNTORES DIN	779
04	QUADRO DE SOBREPOR 18/24 DISJUNTORES	780
05	CABO FLEXÍVEL 16MM. COR: PRETA	781
06	CONECTOR GENÉRICO CONEXÃO FRONTAL 16MM	782
07	ELETROCALHA PERFURADA 100MM X 50MM - BARRA DE 3M	783
08	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 100MM	784



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

09	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4 X 1/2	785
10	PORCA TORNEADA 1/4	786
11	ARRUELA LISA 1/4	787
12	ARRUELA LISA 3/8	788
13	PARAFUSO COM BUCHA S8. PACOTE COM 10 UNIDADES	789
14	TUBO ESGOTO 100MM. BARRA DE 3M	790
15	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" DE AÇO	791
16	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MM X 50MM	792
17	JOELHO ESGOTO 90° X 100MM	793
18	PERFILADO 38MM X 38MM. CHAPA:22. BARRA DE 6M	794
19	SAPATA INTERNA 4 FUROS PARA PERFILADO 38MM X 38MM	795
20	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 3/16 X 60. PACOTE COM 10 UNIDADES	796
21	HASTE ATERRAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 10MM X 1,5M	797
22	GRAMPO PARA ATERRAMENTO U	798
23	FITA ISOLANTE PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MMX20M	799
24	CANALETA GRANDE 60MMX50MM. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 2 METROS	800
25	CANALETA PEQUENA 20MMX20MM. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 2 METROS	801





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

26	COTOVELO CURVA INTERNA 90° PARA CANALETA 60X50MM. COR: BRANCA	802
27	COTOVELO CURVA EXTERNA 90° PARA CANALETA 60X50MM. COR: BRANCA	803
28	PLUG FÊMEA BRANCO 20A (2P+T)	804
29	CABO FLEXÍVEL 4MM. COR: PRETO. ROLO COM 100M	805
30	CABO FLEXÍVEL 4MM. COR: AZUL. ROLO COM 100M	806
31	CABO FLEXÍVEL 2,5MM. COR: VERDE. ROLO COM 100M	807
32	TOMADA BRANCA EXTERNA 20A (2P+T)	808
33	BUCHA COM PARAFUSO PARA DRYWALL S6/32MM	809

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São Requisitos da Contratação:

- Garantia de fornecimento integral dos itens de forma imediata. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até trinta dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).
- Garantia de que os produtos serão entregues em perfeitas condições de uso, com validade adequada, sem avarias ou danos.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- j) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- k) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- l) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- m) **Prova de regularidade Municipal**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- f) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades de serviços a serem contratadas estão estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	CABO PP FLEXÍVEL 3X2,5MM ²	R\$ 10,55	1.100 METROS	R\$ 11.605,00
02	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	R\$ 38,39	15 UNIDADES	R\$ 575,85
03	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO PARA 54 DISJUNTORES DIN	R\$ 138,10	01 UNIDADE	R\$ 138,10
04	QUADRO DE SOBREPOR 18/24 DISJUNTORES	R\$ 212,70	01 UNIDADE	R\$ 212,70
05	CABO FLEXÍVEL 16MM. COR: PRETA	R\$ 16,05	30 METROS	R\$ 481,50



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

06	CONECTOR GENÉRICO CONEXÃO FRONTAL 16MM	R\$ 7,91	10 UNIDADES	R\$ 79,10
07	ELETROCALHA PERFURADA 100MM X 50MM - BARRA DE 3M	R\$ 81,20	10 PEÇAS	R\$ 812,00
08	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 100MM	R\$ 9,33	20 PEÇAS	R\$ 186,60
09	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4 X 1/2	R\$ 0,31	50 PEÇAS	R\$ 15,50
10	PORCA TORNEADA 1/4	R\$ 0,17	50 UNIDADES	R\$ 8,50
11	ARRUELA LISA 1/4	R\$ 0,31	150 UNIDADES	R\$ 46,50
12	ARRUELA LISA 3/8	R\$ 0,30	50 UNIDADES	R\$ 15,00
13	PARAFUSO COM BUCHA S8. PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 5,10	10 PACOTES COM 10 UNIDADES	R\$ 51,00
14	TUBO ESGOTO 100MM. BARRA DE 3M	R\$ 63,95	02 PEÇAS DE 3M	R\$ 127,90
15	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" DE AÇO	R\$ 4,20	06 UNIDADES	R\$ 25,20
16	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MM X 50MM	R\$ 8,93	02 UNIDADES	R\$ 17,86
17	JOELHO ESGOTO 90° X 100MM	R\$ 5,70	02 UNIDADES	R\$ 11,40





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

18	PERFILADO 38MM X 38MM. CHAPA:22. BARRA DE 6M	R\$ 90,40	03 UNIDADES DE 6M	R\$ 271,20
19	SAPATA INTERNA 4 FUROS PARA PERFILADO 38MM X 38MM	R\$ 9,00	12 UNIDADES	R\$ 108,00
20	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 3/16 X 60. PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 8,23	20 PACOTES COM 10 UNIDADES	R\$ 164,60
21	HASTE ATERRAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 10MM X 1,5M	R\$ 26,50	01 UNIDADE	R\$ 26,50
22	GRAMPO PARA ATERRAMENTO U	R\$ 15,85	01 UNIDADE	R\$ 15,85
23	FITA ISOLANTE PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MMX20M	R\$ 9,72	05 UNIDADES	R\$ 48,60
24	CANALETA GRANDE 60MMX50MM. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 2 METROS	R\$ 98,83	50 PEÇAS DE 2 METROS	R\$ 4.941,50
25	CANALETA PEQUENA 20MMX20MM. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 2 METROS	R\$ 19,60	50 PEÇAS DE 2 METROS	R\$ 980,00
26	COTOVELO CURVA INTERNA 90° PARA CANALETA 60X50MM. COR: BRANCA	R\$ 21,33	50 PEÇAS	R\$ 1.066,50
27	COTOVELO CURVA EXTERNA 90° PARA CANALETA 60X50MM. COR: BRANCA	R\$ 21,33	50 PEÇAS	R\$ 1.066,50





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

28	PLUG FÊMEA BRANCO 20A (2P+T)	R\$ 7,65	10 PEÇAS	R\$ 76,50
29	CABO FLEXÍVEL 4MM. COR: PRETO. ROLO COM 100M	R\$ 349,47	02 ROLOS COM 100M	R\$ 698,94
30	CABO FLEXÍVEL 4MM. COR: AZUL. ROLO COM 100M	R\$ 383,50	02 ROLOS COM 100M	R\$ 767,00
31	CABO FLEXÍVEL 2,5MM. COR: VERDE. ROLO COM 100M	R\$ 213,67	02 ROLOS COM 100M	R\$ 427,34
32	TOMADA BRANCA EXTERNA 20A (2P+T)	R\$ 14,75	50 PEÇAS	R\$ 737,50
33	BUCHA COM PARAFUSO PARA DRYWALL S6/32MM	R\$ 1,07	100 PARES	R\$ 107,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 25.913,24

Contratações correlatas e/ou interdependentes: Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os produtos que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Justificativa Técnica

A contratação dos materiais elétricos especificados se faz imprescindível para a adequada instalação e manutenção da infraestrutura elétrica do novo prédio locado para abrigar a Unidade Integrada de Atendimento – UAI, o Procon Câmara e a Casa do Cidadão. Os itens, como cabos flexíveis, disjuntores, quadros de distribuição, eletrocalhas, canaletas, conexões e componentes de aterramento, são essenciais para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência dos sistemas elétricos, evitando riscos de curto-circuitos, sobrecargas e acidentes elétricos.

Além disso, a correta especificação e padronização dos materiais asseguram a conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5410, responsável por estabelecer os requisitos para instalações elétricas de baixa tensão. A utilização desses insumos possibilita uma infraestrutura elétrica organizada, durável e de fácil manutenção, fundamental para suportar a carga dos equipamentos eletrônicos e sistemas operacionais necessários às atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas.

Portanto, a presente contratação atende aos requisitos técnicos essenciais para a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos, garantindo que as instalações elétricas do novo prédio estejam em condições adequadas para atender às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal de Extrema.

Justificativa Econômica





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

A contratação dos materiais elétricos em caráter planejado e centralizado proporciona significativa economia aos cofres públicos da Câmara Municipal de Extrema. Ao adquirir os insumos em quantidade compatível com a demanda total do novo prédio destinado à Unidade Integrada de Atendimento – UAI, Procon Câmara e Casa do Cidadão, evita-se a fragmentação das compras, que poderia resultar em maior custo unitário e despesas administrativas elevadas.

Além disso, a compra consolidada permite maior poder de negociação com os fornecedores, propiciando condições comerciais mais vantajosas, como descontos por volume, prazos de pagamento diferenciados e redução dos custos logísticos. A utilização de materiais de qualidade, homologados e padronizados reduz a necessidade de manutenções corretivas frequentes e retrabalhos, o que implica menor dispêndio financeiro a médio e longo prazo.

Por fim, a racionalização dos processos de aquisição e o planejamento adequado garantem o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, assegurando a economicidade e a eficiência na gestão pública, conforme preconizam os princípios administrativos e a legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação está relacionado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	CABO PP FLEXÍVEL 3X2,5MM ²	R\$ 10,55	1.100 METROS	R\$ 11.605,00
02	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	R\$ 38,39	15 UNIDADES	R\$ 575,85



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

03	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO PARA 54 DISJUNTORES DIN	R\$ 138,10	01 UNIDADE	R\$ 138,10
04	QUADRO DE SOBREPOR 18/24 DISJUNTORES	R\$ 212,70	01 UNIDADE	R\$ 212,70
05	CABO FLEXÍVEL 16MM. COR: PRETA	R\$ 16,05	30 METROS	R\$ 481,50
06	CONECTOR GENÉRICO CONEXÃO FRONTAL 16MM	R\$ 7,91	10 UNIDADES	R\$ 79,10
07	ELETROCALHA PERFURADA 100MM X 50MM - BARRA DE 3M	R\$ 81,20	10 PEÇAS	R\$ 812,00
08	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 100MM	R\$ 9,33	20 PEÇAS	R\$ 186,60
09	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4 X 1/2	R\$ 0,31	50 PEÇAS	R\$ 15,50
10	PORCA TORNEADA 1/4	R\$ 0,17	50 UNIDADES	R\$ 8,50
11	ARRUELA LISA 1/4	R\$ 0,31	150 UNIDADES	R\$ 46,50
12	ARRUELA LISA 3/8	R\$ 0,30	50 UNIDADES	R\$ 15,00
13	PARAFUSO COM BUCHA S8. PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 5,10	10 PACOTES COM 10 UNIDADES	R\$ 51,00
14	TUBO ESGOTO 100MM. BARRA DE 3M	R\$ 63,95	02 PEÇAS DE 3M	R\$ 127,90





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

15	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" DE AÇO	R\$ 4,20	06 UNIDADES	R\$ 25,20
16	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MM X 50MM	R\$ 8,93	02 UNIDADES	R\$ 17,86
17	JOELHO ESGOTO 90° X 100MM	R\$ 5,70	02 UNIDADES	R\$ 11,40
18	PERFILADO 38MM X 38MM. CHAPA:22. BARRA DE 6M	R\$ 90,40	03 UNIDADES DE 6M	R\$ 271,20
19	SAPATA INTERNA 4 FUROS PARA PERFILADO 38MM X 38MM	R\$ 9,00	12 UNIDADES	R\$ 108,00
20	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 3/16 X 60. PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 8,23	20 PACOTES COM 10 UNIDADES	R\$ 164,60
21	HASTE ATERRAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 10MM X 1,5M	R\$ 26,50	01 UNIDADE	R\$ 26,50
22	GRAMPO PARA ATERRAMENTO U	R\$ 15,85	01 UNIDADE	R\$ 15,85
23	FITA ISOLANTE PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MMX20M	R\$ 9,72	05 UNIDADES	R\$ 48,60
24	CANALETA GRANDE 60MMX50MM. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 2 METROS	R\$ 98,83	50 PEÇAS DE 2 METROS	R\$ 4.941,50
25	CANALETA PEQUENA 20MMX20MM. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 2 METROS	R\$ 19,60	50 PEÇAS DE 2 METROS	R\$ 980,00





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

26	COTOVELO CURVA INTERNA 90° PARA CANALETA 60X50MM. COR: BRANCA	R\$ 21,33	50 PEÇAS	R\$ 1.066,50
27	COTOVELO CURVA EXTERNA 90° PARA CANALETA 60X50MM. COR: BRANCA	R\$ 21,33	50 PEÇAS	R\$ 1.066,50
28	PLUG FÊMEA BRANCO 20A (2P+T)	R\$ 7,65	10 PEÇAS	R\$ 76,50
29	CABO FLEXÍVEL 4MM. COR: PRETO. ROLO COM 100M	R\$ 349,47	02 ROLOS COM 100M	R\$ 698,94
30	CABO FLEXÍVEL 4MM. COR: AZUL. ROLO COM 100M	R\$ 383,50	02 ROLOS COM 100M	R\$ 767,00
31	CABO FLEXÍVEL 2,5MM. COR: VERDE. ROLO COM 100M	R\$ 213,67	02 ROLOS COM 100M	R\$ 427,34
32	TOMADA BRANCA EXTERNA 20A (2P+T)	R\$ 14,75	50 PEÇAS	R\$ 737,50
33	BUCHA COM PARAFUSO PARA DRYWALL S6/32MM	R\$ 1,07	100 PARES	R\$ 107,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 25.913,24

As memórias de cálculo e os documentos que as fundamentam estão detalhados na **análise crítica dos dados coletados**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

A solução contratada compreende o fornecimento de materiais elétricos diversos, devidamente especificados para a instalação, adequação e manutenção da infraestrutura elétrica do novo prédio da Câmara Municipal de Extrema, onde funcionarão a Unidade Integrada de Atendimento – UAI, o Procon Câmara e a Casa do Cidadão. Os materiais fornecidos incluem cabos, disjuntores, quadros de distribuição, eletrocalhas, canaletas, conectores, tomadas, dispositivos de aterramento, fixadores e demais componentes necessários para compor um sistema elétrico seguro, eficiente e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 5410.

A solução abrange a entrega de produtos novos, certificados e padronizados, garantindo sua compatibilidade e durabilidade. A instalação e o uso adequado desses materiais assegurarão a segurança dos usuários, a confiabilidade do fornecimento de energia e a prevenção de falhas e riscos elétricos.

Quanto à manutenção e assistência técnica, considerando tratar-se de fornecimento de materiais, não estão previstas obrigações contratuais contínuas de manutenção por parte do fornecedor. Todavia, será exigida garantia contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, com substituição dos itens eventualmente defeituosos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração. A assistência técnica para instalação, manutenção preventiva e corretiva ficará a cargo da equipe técnica interna da Câmara Municipal ou de terceiros contratados para tal finalidade.

Essa estruturação da solução permite que a Administração mantenha controle sobre os custos e prazos, além de assegurar que os materiais entregues atendam às especificações e possibilitem a execução eficiente dos serviços elétricos necessários, garantindo a continuidade e qualidade dos atendimentos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Considerando a natureza e as características dos materiais elétricos a serem adquiridos, bem como a necessidade de garantir a integridade e a uniformidade da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Extrema, a contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento em contratações distintas. Tal decisão justifica-se tecnicamente pela conveniência de padronização dos insumos, o que assegura a compatibilidade entre os componentes, facilita a execução das manutenções e amplia a eficiência dos serviços elétricos.

Adicionalmente, a contratação única possibilita maior poder de negociação e melhores condições comerciais, resultando em ganhos econômicos e administrativos para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. O parcelamento da contratação poderia ocasionar aumento dos custos, fragmentação do controle gerencial e dificuldades na logística de entrega e armazenamento dos materiais, prejudicando a agilidade e a qualidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento da contratação atende aos interesses técnicos, econômicos e administrativos da Câmara Municipal de Extrema, garantindo a otimização dos recursos públicos e a adequada manutenção das instalações elétricas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação dos materiais elétricos visa garantir a economicidade por meio da aquisição planejada e centralizada, o que permite a obtenção de melhores condições comerciais e evita compras fragmentadas que podem resultar em



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

custos mais elevados e ineficiência administrativa. Essa abordagem possibilita o controle rigoroso do estoque e a redução dos custos logísticos e operacionais, maximizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

Além disso, a disponibilização adequada dos materiais necessários permite o melhor aproveitamento dos recursos humanos internos, facilitando o planejamento e a execução das atividades de manutenção e instalação elétrica pela equipe técnica, com redução do tempo de espera por insumos e minimização do retrabalho. Isso promove maior produtividade e qualidade dos serviços prestados, otimizando o uso dos equipamentos e a funcionalidade das instalações.

Por fim, o emprego racional dos recursos materiais, humanos e financeiros assegura a sustentabilidade da operação da nova Unidade Integrada de Atendimento, Procon Câmara e Casa do Cidadão, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento eficaz às demandas da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE DEMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

As providências a seguir devem ser adotadas previamente à formalização da contratação. Ressalta-se que, embora não seja celebrado termo contratual, a nota de empenho servirá como instrumento hábil e suficiente, produzindo os mesmos efeitos legais de um contrato formal, nos termos da legislação vigente:

- I. Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
- II. Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- III. Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;
- IV. Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
- V. Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
- VI. Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A aquisição dos materiais elétricos constantes deste processo tem impacto ambiental relativamente baixo, porém não desprezível, considerando a fabricação, transporte, uso e descarte desses bens. Para minimizar os impactos ambientais, a Câmara Municipal de Extrema estabelece critérios que priorizam a compra de produtos que atendam a normas de eficiência energética e que sejam fabricados conforme padrões ambientais, sempre que aplicável.

Além disso, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas de logística reversa para a correta destinação de resíduos gerados durante o





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

processo de embalagem e transporte, bem como orientem sobre o descarte responsável de produtos obsoletos ou danificados, promovendo a reciclagem e evitando o descarte inadequado em aterros ou ambientes naturais.

No uso dos materiais, especialmente cabos, disjuntores, eletrocalhas e demais componentes, a solução contratada visa garantir baixa perda de energia, com produtos que atendam aos requisitos técnicos para eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica no prédio da Câmara.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa pelo **menor preço global** conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, execução imediata. Execução imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise abrangente dos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, **concluo que a contratação do objeto é viável**. A escolha reflete uma abordagem estratégica que leva em consideração não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira. A proposta de contratação está alinhada aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável, atendendo de forma adequada à necessidade a que se destina. Assim, a aquisição proposta é plenamente compatível com as exigências institucionais e contribuirá para o aprimoramento da gestão pública local.

Extrema, MG, 28 de julho de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ETP.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. A documentação referida a seguir poderá ser:

- I. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- II. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- n) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- o) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- p) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- q) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

de validade em vigor;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- h) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada em conformidade com o anexo deste aviso.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS (PREÇOS MÁXIMOS).

✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para a aquisição de materiais elétricos, com o objetivo de subsidiar a instrução do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, dez pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone.

O fornecedor H Gonçalves da S Vendas e Elétrica Apolo LTDA respondeu o pedido de cotação.

✓ Também foi realizado contato via aplicativo de mensagens com as seguintes empresas: André Vinícius Beltrame Gonçalves (Aticabos Materiais Elétricos), Clayton Aparecido Rodrigues de Lima (Extrema Solar) e Avenida Materiais Elétricos LTDA.

No orçamento da empresa André Vinícius Beltrame Gonçalves (Aticabos Materiais Elétricos):

- Para o item 09, foi informado o valor para 200 unidades, sendo realizado o cálculo para se obter o valor unitário:
 $R\$ 49,50 \div 200 = R\$ 0,25$ (com arredondamento).
- Para o item 11, foi informado o valor para 200 unidades, sendo realizado o cálculo para se obter o valor unitário:
 $R\$ 52,82 \div 200 = R\$ 0,26$ (com arredondamento).



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- O item 13 foi desmembrado em 2 itens no orçamento do fornecedor, sendo realizada a soma para se obter o valor unitário:
 $R\$ 0,41 + 0,16 = R\$ 0,57$, sendo este multiplicado por 10 para se obter o valor do pacote com 10 unidades: $R\$ 0,57 \times 10 = R\$ 5,70$.
- O item 20 foi desmembrado em 2 itens no orçamento do fornecedor, sendo realizada a soma para se obter o valor unitário:
 $R\$ 0,34 + 1,10 = R\$ 1,44$, sendo este multiplicado por 10 para se obter o valor do pacote com 10 unidades: $R\$ 1,44 \times 10 = R\$ 14,40$.
- Para o item 30, foi informado o valor para 1 metro, sendo realizado o cálculo para se obter o valor para 100 metros: $R\$ 3,835 \times 100 = R\$ 383,50$.
- Para o item 31, foi informado o valor para 1 metro, sendo realizado o cálculo para se obter o valor para 100 metros: $R\$ 2,1367 \times 100 = R\$ 213,67$.
- O item 32 o orçamento do fornecedor foi desmembrado em 2 itens, sendo realizada a soma para se obter o valor unitário:
 $R\$ 6,69 + 8,06 = R\$ 14,75$.
- Para os itens 12, 14 a 17, 19, 24, 26 a 29 e 33 não foram informados valores.

No orçamento da empresa Elétrica Apolo LTDA:

- O item 13 foi desmembrado em 2 itens no orçamento do fornecedor, sendo realizada a soma para se obter o valor unitário:
 $R\$ 0,12 + 0,30 = R\$ 0,42$, sendo este multiplicado por 10 para se obter o valor do pacote com 10 unidades: $R\$ 0,42 \times 10 = R\$ 4,20$.
- Para o item 20, foi informado o valor para 1 unidade, sendo realizado o cálculo para se obter o valor do pacote com 10 unidades:
 $R\$ 0,30 \times 10 = R\$ 3,00$.
- Os itens 15, 24 e 25 foram desconsiderados, pois suas descrições diferem do objeto solicitado.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- O item 32 foi desmembrado em 2 itens no orçamento do fornecedor, sendo realizada a soma para se obter o valor unitário:
 $R\$ 0,40 + 0,15 = R\$ 0,55$.
- ✓ Foi realizada consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, ferramenta oficial que consolida dados de contratações públicas homologadas. Foram identificadas contratações com objetos semelhantes ao pretendido, sendo considerada a mediana dos preços encontrados como valor de referência.
 - Para o item 13, foi obtido o valor unitário, sendo realizado o cálculo para se obter o valor para 10 unidades:
 $R\$ 0,62 \times 10 = R\$ 6,20$.
 - Para o item 20, foi obtido o valor unitário, sendo realizado o cálculo para se obter o valor para 10 unidades:
 $R\$ 1,00 \times 10 = R\$ 10,00$.
 - Para os itens 15 e 24 não foram localizados resultados.
- ✓ Realizou-se também pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	CABO PP FLEXÍVEL 3X2,5MM ²	R\$ 10,55	1.100 METROS	R\$ 11.605,00
02	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	R\$ 38,39	15 UNIDADES	R\$ 575,85



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

03	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO PARA 54 DISJUNTORES DIN	R\$ 138,10	01 UNIDADE	R\$ 138,10
04	QUADRO DE SOBREPOR 18/24 DISJUNTORES	R\$ 212,70	01 UNIDADE	R\$ 212,70
05	CABO FLEXÍVEL 16MM. COR: PRETA	R\$ 16,05	30 METROS	R\$ 481,50
06	CONECTOR GENÉRICO CONEXÃO FRONTAL 16MM	R\$ 7,91	10 UNIDADES	R\$ 79,10
07	ELETROCALHA PERFURADA 100MM X 50MM - BARRA DE 3M	R\$ 81,20	10 PEÇAS	R\$ 812,00
08	MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA 100MM	R\$ 9,33	20 PEÇAS	R\$ 186,60
09	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4 X 1/2	R\$ 0,31	50 PEÇAS	R\$ 15,50
10	PORCA TORNEADA 1/4	R\$ 0,17	50 UNIDADES	R\$ 8,50
11	ARRUELA LISA 1/4	R\$ 0,31	150 UNIDADES	R\$ 46,50
12	ARRUELA LISA 3/8	R\$ 0,30	50 UNIDADES	R\$ 15,00
13	PARAFUSO COM BUCHA S8. PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 5,10	10 PACOTES COM 10 UNIDADES	R\$ 51,00
14	TUBO ESGOTO 100MM. BARRA DE 3M	R\$ 63,95	02 PEÇAS DE 3M	R\$ 127,90





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

15	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" DE AÇO	R\$ 4,20	06 UNIDADES	R\$ 25,20
16	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MM X 50MM	R\$ 8,93	02 UNIDADES	R\$ 17,86
17	JOELHO ESGOTO 90° X 100MM	R\$ 5,70	02 UNIDADES	R\$ 11,40
18	PERFILADO 38MM X 38MM. CHAPA:22. BARRA DE 6M	R\$ 90,40	03 UNIDADES DE 6M	R\$ 271,20
19	SAPATA INTERNA 4 FUROS PARA PERFILADO 38MM X 38MM	R\$ 9,00	12 UNIDADES	R\$ 108,00
20	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 3/16 X 60. PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 8,23	20 PACOTES COM 10 UNIDADES	R\$ 164,60
21	HASTE ATERRAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 10MM X 1,5M	R\$ 26,50	01 UNIDADE	R\$ 26,50
22	GRAMPO PARA ATERRAMENTO U	R\$ 15,85	01 UNIDADE	R\$ 15,85
23	FITA ISOLANTE PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MMX20M	R\$ 9,72	05 UNIDADES	R\$ 48,60
24	CANALETA GRANDE 60MMX50MM. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 2 METROS	R\$ 98,83	50 PEÇAS DE 2 METROS	R\$ 4.941,50
25	CANALETA PEQUENA 20MMX20MM. COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 2 METROS	R\$ 19,60	50 PEÇAS DE 2 METROS	R\$ 980,00





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

26	COTOVELO CURVA INTERNA 90° PARA CANALETA 60X50MM. COR: BRANCA	R\$ 21,33	50 PEÇAS	R\$ 1.066,50
27	COTOVELO CURVA EXTERNA 90° PARA CANALETA 60X50MM. COR: BRANCA	R\$ 21,33	50 PEÇAS	R\$ 1.066,50
28	PLUG FÊMEA BRANCO 20A (2P+T)	R\$ 7,65	10 PEÇAS	R\$ 76,50
29	CABO FLEXÍVEL 4MM. COR: PRETO. ROLO COM 100M	R\$ 349,47	02 ROLOS COM 100M	R\$ 698,94
30	CABO FLEXÍVEL 4MM. COR: AZUL. ROLO COM 100M	R\$ 383,50	02 ROLOS COM 100M	R\$ 767,00
31	CABO FLEXÍVEL 2,5MM. COR: VERDE. ROLO COM 100M	R\$ 213,67	02 ROLOS COM 100M	R\$ 427,34
32	TOMADA BRANCA EXTERNA 20A (2P+T)	R\$ 14,75	50 PEÇAS	R\$ 737,50
33	BUCHA COM PARAFUSO PARA DRYWALL S6/32MM	R\$ 1,07	100 PARES	R\$ 107,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 25.913,24

- ✓ **Observação:** para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO

PRC 118/2025 – DISPENSA 12/2025

1. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Resumo do Objeto:

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: **ITEM 01** – 1.100 (mil e cem) cabo PP flexível 3x2,5mm²; **ITEM 02** – 15 (quinze) unidades de disjuntor din bipolar 25a; **ITEM 03** – 01 (um) unidade de barramento tipo pente bifásico para 54 disjuntores din; **ITEM 04** – 01 (um) unidade de quadro de sobrepor 18/24 disjuntores; **ITEM 05** – 30 (trinta) metros de cabo flexível 16mm, cor preta; **ITEM 06** – 10 (dez) unidades de conector genérico conexão frontal 16mm; **ITEM 07** – 10 (dez) peças de eletrocalha perfurada 100mmx50mm- barra de 3m; **ITEM 08** – 20 (vinte) peças de mão francesa para eletrocalha 100mm; **ITEM 09** – 50 (cinquenta) peças de parafuso cabeça lenticula auto travante 1/4x 1/2; **ITEM 10** – 50 (cinquenta) unidades de porca torneada 1/4; **ITEM 11** – 150 (cento e cinquenta) unidades de arruela lisa 1/4; **ITEM 12** – 50 (cinquenta) unidades de arruela lisa 3/8; **ITEM 13** – 10 (dez) pacotes com 10 unidades de parafuso com bucha S8 ; **ITEM 14** – 02 (dois) peças de 3m, tubo esgoto de 100mm, barra de 3m; **ITEM 15** – 06 (seis) unidades de abraçadeira tipo u 4” de aço ; **ITEM 16** – 02 (dois) unidades de redução excêntrica 100mmx 50mm; **ITEM 17** – 02 (dois) unidades de joelho esgoto 90° x 100mm; **ITEM 18** – 03 (três) unidades de 6m de perfilado 38mm x 38mm, chapa de 22 e barra de 6m; **ITEM 19** – 12 (doze) unidades de sapata interna, 4 furos para perfilado 38mmx 38mm; **ITEM 20** – 20 (vinte) pacotes com 10 unidades de parafuso sextavado com bucha 3/16x60; **ITEM 21** – 01 (um) unidade de haste aterramento, medidas aproximadas 10mm x 1,5m; **ITEM 22** – 01 (um) unidade de grampo para aterramento u; **ITEM 23** – 05 (cinco) unidades de fita isolante preta, medidas aproximadas de 19mmx 20m; **ITEM 24** – 50 (cinquenta) peças de 2 metros, de canaleta grande 60mmx 50mm, cor branca, comprimento 2 metros; **ITEM 25** – 50 (cinquenta) peças de 2 metros, canaleta pequena 20mmx 20mm, cor branca, comprimento 2 metros; **ITEM 26** – 50 (cinquenta) peças de



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

cotovelo curva interna de 90° para canaleta 60x 50mm, cor branca; **ITEM 27** – 50 (cinquenta) peças de cotovelo curva externa 90° para canaleta 60x50mm, cor branca; **ITEM 28** – 10 (dez) peças de plug fêmea branco 20ª (2pt); **ITEM 29** – 02 (dois) rolos com 100m de cabo flexível 4 mm, cor preto; **ITEM 30** – 02 (dois) rolos com 100m de cabo flexível 4mm, cor azul; **ITEM 31** – 02 (dois) rolos com 100m de cabo flexível 2,5mm cor verde; **ITEM 32** – 50 (cinquenta) peças de tomada branca externa 20ª (2p+t); **ITEM 33** – 100 (cem) pares de bucha com parafuso para drywall s6/ 32 mm.

2. Durante a fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, identificaram-se os seguintes riscos:

Risco 01

Refere-se ao atraso no procedimento licitatório. A probabilidade foi considerada baixa e o impacto alto, o que pode resultar no atraso da abertura do procedimento. Como ação preventiva, recomenda-se observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema, na aba "Servidor – Requisição de objeto e justificativa", sendo o responsável o requerente. Como ação de contingência, o chefe imediato do requerente deve tomar as providências necessárias para o correto preenchimento e entrega da requisição ao setor de compras no menor prazo possível, permitindo a realização da licitação.

Risco 02

Trata da utilização indevida da dispensa de licitação, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano potencial é o fracionamento de licitações. A ação preventiva é verificar o gasto de despesas previstas no ano para objetos semelhantes, sob responsabilidade da Diretoria Geral, Jurídico e Alta Administração. Em caso de ocorrência, a contingência consiste em suspender o processo de dispensa e adotar a modalidade licitatória cabível, com responsabilidade do Jurídico e da Alta Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Risco 03

Refere-se à descrição do objeto com indicação de marca sem fundamentação, com probabilidade baixa e impacto alto. Isso pode gerar restrição à competitividade, nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. A ação preventiva é justificar previamente a indicação de marca, sendo responsáveis o Presidente da Câmara e o Jurídico. Em contingência, se identificado antes da licitação, deve-se suspender o processo e elaborar a justificativa. Se após a licitação, deve-se avaliar o impacto na competitividade, especialmente quanto ao número de licitantes.

Risco 04

Diz respeito à estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano pode ser a contratação por preço elevado. Como ação preventiva, deve-se realizar uma pesquisa de mercado extensa e adequada, sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico. Caso o preço esteja elevado, a contingência é negociar a redução dos valores propostos com base nos valores do contrato atual, também sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico.

3. Na fase de **Gestão do Contrato**, foram identificados os seguintes riscos:

Risco 01

Refere-se à contratada deixar de atender às condições econômicas ou técnicas exigidas. A probabilidade é baixa e o impacto médio, com risco de inexecução e rescisão do contrato. A ação preventiva consiste na fiscalização do contrato, garantindo qualidade técnica e manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável o fiscal ou gestor de contratos. Em caso de contingência, deve haver comunicação reiterada com a empresa e, se não houver regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual, podendo-se convocar o segundo colocado. Responsáveis: Fiscal, Gestor de Contratos e Presidente da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Risco 02

Refere-se à prestação de serviço insatisfatória ou entrega de itens em desacordo. A probabilidade é baixa e o impacto alto. O dano é a interferência na qualidade dos serviços ou entrega deficiente de itens. A ação preventiva envolve comunicação clara com a empresa sobre os padrões exigidos. Caso necessário, rejeitar o serviço ou os produtos. Responsáveis: Almojarife, Fiscal e Gestor de Contratos. Como contingência, deve-se manter comunicação reiterada e aplicar penalidades se necessário, sob responsabilidade do Gestor, Fiscal e Presidente da Câmara.

Risco 03

Aborda a contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. A probabilidade é baixa e o impacto alto, com possível problema na execução do contrato. Como ação preventiva, deve-se pesquisar o CNPJ da empresa no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da CPL. Em caso de contingência, se identificada sanção impeditiva, a empresa deve ser excluída do processo de dispensa, também sob responsabilidade da CPL.

4. ANÁLISE FINAL

A elaboração do presente Mapa de Riscos visa atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da integridade da Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Ainda que se trate de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da referida Lei, é imprescindível a identificação e avaliação dos riscos envolvidos, bem como a definição de medidas de mitigação, com o objetivo de resguardar o interesse público e prevenir eventuais irregularidades no processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

2 5. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Declaro ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras apresentadas neste documento.

Extrema, MG, 29 de julho de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PRC 118/2025 – DISPENSA 12/2025

A empresa XXX, inscrita no CNPJ Nº XXX, através de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA:**

(x) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(x) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(x) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

(x) Que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

(x) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

(x) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Extrema, MG, XX de XXX de 2025.

Nome / Assinatura Responsável



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br